PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

LEI N.º 387, DE 26-1-1960

Autoriza a aquisição de máquina rodoviária

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma motoniveladora até o limite de Cr.$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), cujas caracteristicas técnicas são as descritas na proposta da firma «Deutacher Insen Und Aussenhandel Maschinen Expo t», de Berlin, datada em 7 de agôsto de 1959 e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2.º — A Prefeitura Municipal consignará no orçamento dos exercicios de 1961 a 1965, verbas necessárias à execução desta lei.

Artigo 3.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia e pagamento as quotas do imposto provenientes do artigo 15, § 2.º da Constituição Federal, a serem atribuidas nos exercicios de 1961 a 1965.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario e, especialmente as Leis Municipais números 255 e 297, respectivamente de 26-7-1957 e 22-7-1958.

Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de janeiro de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de janeiro de 1960.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o Original

27-4-70

Diretor de Secretaria